



## **ERRATA Nº 002/2023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ Nº 001/2022**

Considerando o Decreto Municipal Nº 3605/2023 que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do poder executivo e dá outras providências.

A Fundação Educacional e Cultural de Magé, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 002, que se refere ao Edital de Convocação da IV Conferência Municipal de Cultura de Magé, destinada ao processo de eleição do Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2023-2025, inclui as seguintes alterações:

### **Art. 1º Com relação ao texto inicial, onde lê-se:**

*“A Fundação Educacional e Cultural de Magé, no uso de suas atribuições legais, convoca na forma deste edital, os cidadãos e cidadãs mageenses para participarem do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da Sociedade Civil para Gestão do biênio 2023/2025, quando ocorrerá nova eleição em Conferência Municipal de Cultura, “Eleição para os segmentos da sociedade civil que se encontram sem representante titular e/ou suplente”, a se realizar no dia 04 de fevereiro de 2023, na Escola Municipal Geralda Izaura Ferreira Telles, situada no endereço Av. Mauá - Parque Veneza, Magé - RJ.”*

### **Leia-se:**

*“A Fundação Educacional e Cultural de Magé, no uso de suas atribuições legais, convoca na forma deste edital, os cidadãos e cidadãs mageenses para participarem do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da Sociedade Civil para Gestão do biênio 2023/2025, quando ocorrerá nova eleição em Conferência Municipal de Cultura, “Eleição para os segmentos da sociedade civil que se encontram sem representante titular e/ou suplente”, a se realizar no dia 30 de abril de 2023, na Escola Municipal Geralda Izaura Ferreira Telles, situada no endereço Av. Mauá - Parque Veneza, Magé - RJ.”*

### **Art. 2º Com relação ao item 2.1, onde lê-se:**

*“2.1. Poderão inscrever-se para participar do processo eleitoral, nas condições de Integrante da Comissão Organizadora, Eleitor e Candidato a Conselheiro, qualquer cidadão/ã atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados/as nas políticas públicas específicas para a cultura do Município de Magé, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Padre Anchieta - 163 - Centro - Magé - RJ, obedecidos os requisitos discriminados no Item 3, abaixo.*

*a) O resultado do deferimento ou indeferimento da inscrição dar-se-á via e-mail disponibilizado no ato da inscrição ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até 30 (trinta) dias antes da data da IV Conferência Municipal de Cultura de Magé.”*



**Leia-se:**

*“2.1 Poderão inscrever-se para participar do processo eleitoral, nas condições de Integrante da Comissão Organizadora, Eleitor e Candidato a Conselheiro, qualquer cidadão/ã atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados/as nas políticas públicas específicas para a cultura do Município de Magé, diretamente na Sede da Fundação Educacional e Cultural de Magé, situada à Avenida Padre Anchieta - 202 - Centro - Magé - RJ, ou pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/unrkgfBf3ragtAot5>, obedecidos os requisitos discriminados no Item 3, abaixo.”*

*a) O resultado do deferimento ou indeferimento da inscrição dar-se-á via e-mail disponibilizado no ato da inscrição ou presencialmente na Fundação Educacional e Cultural de Magé até 30 (trinta) dias antes da data da IV Conferência Municipal de Cultural de Magé.”*

**Art. 3º Com relação ao item 3.1.2, onde lê-se:**

*“3.1.2. Apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé:”*

**Leia-se:**

*“3.1.2. Apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:”*

**Art. 4º Com relação ao item 3.2.2, onde lê-se:**

*“3.2.2. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo sua participação no processo eleitoral como candidato condicionada à aprovação dos mesmos segundo as regras deste edital:”*

**Leia-se:**

*“3.2.2. Apresentar os seguintes documentos, sendo sua participação no processo eleitoral como candidato condicionada à aprovação dos mesmos segundo as regras deste edital:”*

**Art. 5º Com relação ao item 3.3.2, onde lê-se:**

*“3.3.2. Apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé:”*

**Leia-se:**

*“3.3.2. Apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:”*

**Art. 6º Com relação ao item 4.1, onde lê-se:**

*“4.1 As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pessoalmente no período de 19/12/2022 a*



03/01/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé, situada à Avenida Padre Anchieta, 163 - Centro - Magé - RJ, de segunda a sexta (exceto quartas feiras), de 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.”

**Leia-se:**

“4.1 As inscrições são gratuitas e devem ser feitas no período de 19/12/2022 a 17/02/2023, na sede da Fundação Educacional e Cultural de Magé, situada à Avenida Padre Anchieta, 202 - Centro - Magé - RJ, de segunda a sexta, de 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/unrkgfBf3ragtAot5>.”

**Art. 7º Com relação ao item 6.1, onde lê-se:**

“6.1 O Processo Eleitoral para os segmentos da sociedade civil que irão formar a gestão do biênio 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAGÉ/RJ - CMPC, se realizará por ocasião da IV Conferência Municipal de Cultura, no dia 04 de fevereiro de 2023, na Escola Municipal Geralda Izaura Ferreira Telles, situada no endereço Av. Mauá - Parque Veneza, Magé - RJ, das 08:00 horas às 18:00 horas.”

**Leia-se:**

“6.1 O Processo Eleitoral para os segmentos da sociedade civil que irão formar a gestão do biênio 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAGÉ/RJ - CMPC, se realizará por ocasião da IV Conferência Municipal de Cultura, no dia 30 de abril de 2023, na Escola Municipal Geralda Izaura Ferreira Telles, situada no endereço Av. Mauá - Parque Veneza, Magé - RJ, das 08:00 horas às 18:00 horas.”

**Art. 8º Com relação ao item 6.9, onde lê-se:**

“6.9. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Organizadora que a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Fundação Educacional e Cultural de Magé, juntamente com a relação dos titulares, suplentes e delegados eleitos, sendo que esta deverá encaminhar a relação dos Conselheiros eleitos ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para que este proceda a nomeação e posse dos mesmos através de Portaria.”

**Leia-se:**

“6.9. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Organizadora que a encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através da Fundação Educacional e Cultural de Magé, juntamente com a relação dos titulares, suplentes e delegados eleitos, sendo que esta deverá encaminhar a relação dos Conselheiros eleitos ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para que este proceda a nomeação e posse dos mesmos através de Portaria.”



**Art. 9º Com relação a alínea b) do item 7.1, onde lê-se:**

*“b) Quando as vagas da Comissão Organizadora forem preenchidas, cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a responsabilidade de comunicar aos interessados que a inscrição para Comissão Organizadora está finalizada;”*

**Leia-se:**

*“b) Quando as vagas da Comissão Organizadora forem preenchidas, cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos a responsabilidade de comunicar aos interessados que a inscrição para Comissão Organizadora está finalizada;”*

**Art. 10º Com relação ao item 8.1, onde lê-se:**

*“8.1. A apresentação cultural durante a conferência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé.”*

**Leia-se:**

*“8.1. A apresentação cultural durante a conferência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé.”*

**Art. 11º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.**

Magé, 09 de fevereiro de 2023.

---

RENATO COZZOLINO HARB  
PREFEITO

---

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ